



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 4752/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2287/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 2523 de 30 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

PełA Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009 06 30 02523 -

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>4464</u> Processo N.º _____ <u>30/06/2009</u>
--

Exma. Senhora
Dra. Maria José Ribeiro
**Chefe de Gabinete de Sua Excelência
o Ministro dos Assuntos Parlamentares**

ASSUNTO: Pergunta nº 2287/X/4ª, de 14 de Maio de 2009, Programa de Estágios Profissionais – (PCP)

Na sequência do ofício enviado pelo Gabinete do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente às questões colocadas que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, transmitir a seguinte informação:

Pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social foi prestada a seguinte informação:

O Programa Estágios Profissionais tem por objectivo apoiar a transição entre o sistema de qualificação e o mercado de trabalho, bem como apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva, e nomeadamente:

- a) Complementar e aperfeiçoar as competências dos desempregados, de forma a facilitar o seu recrutamento e integração;
- b) Aumentar o conhecimento de novas formações e competências por parte das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas.

Constituem-se como Entidades Promotoras as entidades privadas, enquanto pessoas singulares ou colectivas, com ou sem fins lucrativos que, possuam condições para apresentar candidaturas, com o objectivo de obter os recursos necessários para os estágios que pretendem facultar.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Encontram-se excluídas do âmbito de aplicação do presente programa as pessoas colectivas de direito público, designadamente as Entidades Públicas Empresariais.

Ficam igualmente excluídas do âmbito do presente programa, as Empresas Municipais e Intermunicipais e as Sociedades Anónimas com capitais públicos.

Constituem-se como destinatários dos apoios os jovens com idade até aos 35 anos, inclusive, aferida à data de início do estágio, à procura do primeiro emprego ou de novo emprego e com o ensino secundário completo ou nível de qualificação 3 ou superior de acordo com a Decisão nº 85/368/CEE, do Conselho, de 16 de Julho, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 199, de 31 de Julho.

No caso de pessoas com deficiência e incapacidade, não se aplica o limite de idade.

De acordo com o disposto no n.º1 da Portaria 129/2009 de 30 de Janeiro, “A candidatura pode se apresentada pela entidade promotora ou por esta conjuntamente com o destinatário.”

Para concluir, afirma-se o seguinte:

Parte importante das candidaturas que são submetidas assume, de facto, o género de candidatura conjunta, embora em diversos projectos o ajustamento seja efectuado a partir de inscritos nos Centros de Emprego;

Os técnicos quando prestam esclarecimentos no âmbito do programa informam os candidatos para este facto referindo que estando inscritos no Centro de Emprego serão potenciais candidatos para propostas de estágio em que as entidades não indiquem estagiário. São, no entanto, alertados para o facto de terem também de procurar activamente uma solução para o problema de emprego, designadamente uma oferta de estágio;

Os candidatos que são propostos para estágio têm desenvolvido diligências de procura activa tendo já feito processos de selecção junto das entidades empregadoras sem que esta



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

situação configure “uma forma de as empresas manterem nos seus quadros de trabalhadores”.

A apresentação de candidaturas por parte de entidades não deverá ser entendida como “utilização abusiva de estágios profissionais” tal como é referido no ofício, mas sim como uma medida específica de apoio e estímulo ao emprego, promovendo o acesso dos jovens ao mercado de trabalho.

Com os meus melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

P/ *S. Ribeiro*
(João Pedro Correia)

Sandra Ribeiro
Chefe do Gabinete
Em substituição